



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

***REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

~~Estabelece normas e procedimentos para entrega e recebimento da documentação pertinente a execução financeira contratual no Município em cumprimento da Resolução nº 54/2016/TCE/MS.~~

~~O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 do Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de a Administração zelar pelos princípios da moralidade, da boa fé objetiva e da publicidade de seus atos;~~

~~CONSIDERANDO que é um dever do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências da alínea 'B', do subitem 8.1, do item 8, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As Notas Fiscais pertinentes à execução financeira dos contratos deverão ser encaminhadas a Gerencia de Finanças para liquidação com observância das regras descritas abaixo:~~

- ~~I. Devem estar atestadas e datadas no anverso pelo fiscal do contrato e pelo Gerente de Área da respectiva pasta, com a devida identificação ou carimbo;~~
- ~~II. Devem estar acompanhadas dos Certificados de Regularidade relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;~~
- ~~III. Devem estar acompanhadas de Certificados de Regularidade relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);~~
- ~~IV. Devem estar acompanhadas de Certificado de Regularidade Trabalhista;~~
- ~~V. Os documentos exigidos nos incisos II, III e IV devem ser relativos a cada solicitação de pagamento.~~

~~Art. 2º As Notas Fiscais dos instrumentos contratuais cujo objeto for a contratação de serviços de transporte escolar, além dos documentos exigidos no art. 1º desta instrução normativa deverão apresentar ainda, Planilha mensal de frequência de viagem por linha, devidamente atestado pelo responsável.~~

~~Art. 3º As Notas Fiscais dos instrumentos contratuais cujo objeto for a aquisição de cestas básicas, além dos documentos exigidos no art. 1º desta instrução normativa deverão apresentar ainda, Planilha contendo a relação dos beneficiados com a distribuição das cestas básicas, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, endereço, data da entrega da cesta básica e respectiva assinatura do beneficiário, de modo a comprovar o recebimento.~~

~~Art. 4º As Notas Fiscais dos instrumentos contratuais cujo objeto for a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, além dos documentos exigidos no art. 1º desta instrução normativa deverão apresentar ainda, Planilha contendo a relação das escolas beneficiadas contendo os~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

~~seguintes dados: nome da escola, endereço, telefone, quantidade de alunos beneficiados, o período a que se refere à entrega e data da entrega dos gêneros alimentícios.~~

~~Art. 5º O recebimento de todas as Notas fiscais oriundas de contratos administrativos estará vinculado ao disposto nesta instrução normativa, e a falta dos documentos supramencionados implicará na recusa do recebimento da (s) Nota(s) Fiscal (is).~~

~~Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Naviraí/MS, 20 de janeiro de 2017.

~~**HEATCLIF HORING**
-Controlador Municipal-~~

De acordo,

~~**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**
-Prefeito Municipal-~~